

LEI MUNICIPAL Nº 2.085/25, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a receber em doação, 850 (oitocentos e cinquenta) Canecos, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a receber em doação, da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais - SICREDI SUL MINAS RS/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.784.088/0004-00, 850 (oitocentos e cinquenta) canecos confeccionados em alumínio, conforme Nota Fiscal nº 36767, datada e emitida em 27 (vinte e sete) de outubro de 2025, os quais serão destinados a distribuição junto aos participantes da 16ª Festa Alemã e 12ª Festa Polonesa, a serem realizadas no dia 14 (quatorze) de novembro de 2025.

Art. 2º - A referida Cooperativa será parceira e apoiadora oficial, restando autorizada a colocação da respectiva logomarca junto ao material promocional do evento, bem como nos próprios canecos acrílicos.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 07.11.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.